



**MUNICIPIO DE GENERAL
MAYNARD/SE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 22



No dia 01 de Março de 2024, no(a) **MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.108.899/0001-02, com sede à PRAÇA DA MATRIZ nº S/N CEP 49750-000 – General Maynard-SE neste ato legalmente representado por **VALMIR DE JESUS SANTOS**, portador do CPF nº 17010055572, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GPX INDUSTRIA & COMERCIO LTDA **CNPJ:** 17.449.050/0001-53

Representante: GUSTAVO MOURA GOMIDE PRADO

Telefone: (79) 3217-1726

Email: financeiro@algomaisse.com.br

Endereço: R ENG MARCONDES FERRAZ, 33 - INACIO BARBOSA, Aracaju - SE - 49041-090

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	58,00	UND	Própria	SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA - P.A., composição (68% Poliéster 32% Algodão) com gramatura de 280 g/m ² , na cor semelhante ao Azul Marinho. Nas laterais do short, deverá ser costurado uma faixa, com 2,0 cm de largura acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m ² , na cor branca. Na cintura parte traseira deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Na cintura na parte frontal deverá ser costurado um cós com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deve ser costurado sobreposto ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. 5. As barras das pernas, do short e da saia deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. 6. No lado esquerdo da saia deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais. 7. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. 8. O short saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. DIVERSOS TAMANHOS	R\$ 21,00	R\$1.218,00

Descrição: SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA - P.A., composição (68% Poliéster 32% Algodão) com gramatura de 280 g/m², na cor semelhante ao Azul Marinho. Nas laterais do short, deverá ser costurado uma faixa, com 2,0 cm de largura acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor branca. Na cintura parte traseira deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Na cintura na parte frontal deverá ser costurado um cós com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deve ser costurado sobreposto ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. 5. As barras das pernas, do short e da saia deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. 6. No lado esquerdo da saia deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais. 7. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. 8. O short saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. DIVERSOS TAMANHOS

Total: R\$ 9.985,00

**GPX INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:174490500001
53**

Assinado de forma digital por
GPX INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:17449050000153
Dados: 2024.03.01 10:04:25
-03'00'

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	129,00	UND	Própria	A CAMISETA UNIFORME REGATA DIVERSOS TAMANHOS : Meia Malha PV Antipilling - Composição: 67% Poliéster 33% Viscose - Gramatura: 180 g/m ² - Malha Secundária (Azul Marinho); - Artigo: Meia Malha PV Antipilling - Composição: 67% Poliéster 33% Viscose - Gramatura: 180 g/m ² - Cor: Azul Marinho. A gola deve ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo:0,7cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho. Deverá possuir gola redonda em Ribana Sanfonada na cor azul marinho, com 2,0 cm de largura, no mesmo pantone da malha principal. A gola deverá ser redonda e pregada em máquina overloque. Toda a camiseta deverá ser costurada internamente em maquina overloque. As mangas deverão ser no modelo raglã e possuir acabamento em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. O acabamento do corpo da camiseta na parte da cintura deverá ser em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. No meio da gola, na parte interna traseira, deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	R\$ 15,00	R\$1.935,00

Descrição: A CAMISETA UNIFORME REGATA DIVERSOS TAMANHOS : Meia Malha PV Antipilling - Composição: 67% Poliéster 33% Viscose - Gramatura: 180 g/m² - Malha Secundária (Azul Marinho); - Artigo: Meia Malha PV Antipilling - Composição: 67% Poliéster 33% Viscose - Gramatura: 180 g/m² - Cor: Azul Marinho. A gola deve ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo:0,7cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho. Deverá possuir gola redonda em Ribana Sanfonada na cor azul marinho, com 2,0 cm de largura, no mesmo pantone da malha principal. A gola deverá ser redonda e pregada em máquina overloque. Toda a camiseta deverá ser costurada internamente em maquina overloque. As mangas deverão ser no modelo raglã e possuir acabamento em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. O acabamento do corpo da camiseta na parte da cintura deverá ser em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. No meio da gola, na parte interna traseira, deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Total: R\$ 9.985,00

GPX INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:174490500001
53

Assinado de forma digital por
GPX INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:17449050000153
Dados: 2024.03.01 10:04:40
-03'00'



Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	427,00	UND	Própria	CAMISETA MANGA CURTA DIVERSOS TAMANHOS malha Principal (branca): - Artigo: Meia Malha PV Antipilling - Composição: 67% Poliéster 33% Viscose - Gramatura: 180 g/m ² - Malha Secundária (Azul Marinho): - Artigo: Meia Malha PV Antipilling - Composição: 67% poliéster 33% Viscose - Gramatura: 180 g/m ² - Cor: Azul Marinho. Deverá possuir gola redonda em Ribana Sanfonada na cor azul marinho, com 2,0 cm de largura, no mesmo pantone da malha principal. A gola deverá ser redonda e pregada em máquina overloque. Toda a camiseta deverá ser costurada internamente em maquina overloque. As mangas deverão ser no modelo raglã e possuir acabamento em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. O acabamento do corpo da camiseta na parte da cintura deverá ser em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. No meio da gola, na parte interna traseira, deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	R\$ 16,00	R\$6.832,00

Descrição: CAMISETA MANGA CURTA DIVERSOS TAMANHOS malha Principal (branca): - Artigo: Meia Malha PV Antipilling - Composição: 67% Poliéster 33% Viscose - Gramatura: 180 g/m² - Malha Secundária (Azul Marinho): - Artigo: Meia Malha PV Antipilling - Composição: 67% poliéster 33% Viscose - Gramatura: 180 g/m² - Cor: Azul Marinho. Deverá possuir gola redonda em Ribana Sanfonada na cor azul marinho, com 2,0 cm de largura, no mesmo pantone da malha principal. A gola deverá ser redonda e pregada em máquina overloque. Toda a camiseta deverá ser costurada internamente em maquina overloque. As mangas deverão ser no modelo raglã e possuir acabamento em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. O acabamento do corpo da camiseta na parte da cintura deverá ser em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. No meio da gola, na parte interna traseira, deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Total: R\$ 9.985,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/03/2025, a contar do dia 01/03/2024.

Resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Uniforme Escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação., conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0022/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

GPX INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:1744905000153
000153

Assinado de forma digital por GPX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:1744905000153
 Dados: 2024.03.01 10:04:53 -03'00'



2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R\$ R\$ 9.985,00 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Administração de GENERAL MAYNARD - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GPX INDUSTRIA
E COMERCIO
LTDA:174490500
00153

Assinado de forma
digital por GPX
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:17449050000153
Dados: 2024.03.01
10:05:05 -03'00'

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. A aquisição dos produtos se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

10.2. Os produtos serão entregues em locais de acordo com a solicitação de ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, nos horários de:

Manhã: 8:00 às 13:00

Tarde: 13:00 às 16:00

10.3. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;

10.4. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

10.5. A fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

GPX INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:17449050000153

Assinado de forma digital por
GPX INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:17449050000153
Dados: 2024.03.01 10:05:15
-03'00'

10.6. O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O prazo para entrega será de, no máximo, 30 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser entregue no almoxarifado CENTRAL. Localizado na Rua Gel Ernesto s/n – GENERAL MAYNARD- Sergipe.

10.10. As informações sobre a aquisição serão disponibilizadas a empresa ADJUDICATÁRIA juntamente com a Ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

10.11. O não fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.12. O estabelecimento comercial fornecedor objeto deste processo deverá estar em conformidade com o que determina as condições editalícias.

10.13. Sempre que a empresa ADJUDICATÁRIA não atender à convocação, é facultado ao FMAS, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.14. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata de registro as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

10.15. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Município por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

10.16. O MUNICÍPIO de GENERAL MAYNARD poderá, até o momento da emissão da Ordem de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

10.17. À critério do MUNICÍPIO de GENERAL MAYNARD, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

11. DAS PENALIDADES

1. a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
2. b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:
3. I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
4. II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

1. IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em

descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

2. V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de GENERAL MAYNARD;
3. VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

8. IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;
9. X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
10. XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deveser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deveser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO


14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Camopolis, estado de Sergipe.

GPX INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:17449050000153

Assinado de forma digital por
GPX INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:17449050000153
Dados: 2024.03.01 10:06:28
-03'00'

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


VALMIR DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GPX INDUSTRIA & COMERCIO LTDA
17.449.050/0001-53

GPX INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:174490500
00153

Assinado de forma digital
por GPX INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:17449050000153
Dados: 2024.03.01
10:06:40 -03'00'